



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA GOVERNO DA MORALIDADE

---

**LEI MUNICIPAL Nº 232/2001, 27 de dezembro de 2001.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR  
PARCELAMENTO DE DÉBITO  
PREVIDENCIÁRIO JUNTO A CAPREMI –  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE ITABELA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,**

**Faço saber que a câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair parcelamento de débito previdenciário junto a CAPREMI – Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Itabela, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000 e Lei 4.320/64..

Parágrafo único – O débito de que trata o caput deste artigo, nesta data equivalente a R\$ 476.711,56 (quatrocentos e setenta e seis mil reais setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses corrigido pela TAXA SELIC.

Artigo 2º - VETADO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 27 de dezembro de 2001.

  
**Bernardino Carmo de Souza**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA GOVERNO DA MORALIDADE

**MENSAGEM DE VETO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI 018/2001.**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Conforme vetos efetuados no Projeto de Lei N°. 18/2001, transformado em Lei Municipal n°. 232/2001 segue a pretensa justificativa inerente ao dispositivo vetado:

Veto ao Art.2º, devido ao lapso de tempo, já que essa Casa Legislativa se encontrava em recesso, e o Projeto ter sido aprovado posterior a data especificada no aludido artigo, em sendo assim vetamos com o objetivo de começarmos a efetuar o pagamento a partir do ano corrente.

Diante das razões expostas, estou certo da boa acolhida dos vetos que irá encontrar nessa Casa, pelo que lhe antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que me valendo do ensejo, venho congratular a todos os Edis pelo trabalho efetuado.

**Bernardino Carmo de Souza**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA	
APROVADO	
EM <u>Única</u>	DISCUSSÃO
DATA <u>07/03/02</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>11 (onze)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS	
ABSTENÇÕES	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	<u>[Assinatura]</u> 1º Secretário